



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS  
RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45. CENTRO. CNPJ: 17.754.177/0001-86  
TEL: (38) 99914-6970

**CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 004/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025**

**Local:** O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá **exclusivamente** no formato eletrônico através do site [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)

**Período para Credenciamento:** 15/01/2025 à 31/12/2025.

**Base legal:** Artigos 78 e 79 da Lei Federal 14.133/2021

**Modo de seleção:** paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração Pública a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

**01 – PREÂMBULO**

**1.1** – O município de Couto de Magalhães de Minas, inscrito no CNPJ nº 17.754.177/0001-86, localizado na Rua Sebastião Francisco Mota, 45, Centro, nesta cidade, através do Agente de Contratação, nos termos da Lei 14.133/21 e suas modificações posteriores, torna público que receberá durante o período em epígrafe no site [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br) de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para credenciamento de acordo com as informações contidas neste edital.

**1.2** – Os trabalhos serão conduzidos pela Sr. Ailton Firmiano Passos – Agente de Contratações, designado pela Portaria Municipal nº 013/2025, regidos pela Lei Federal 14.133/2021, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**1.3** – A aquisição do Edital completo poderá ser feita através dos seguintes websites eletrônicos: Site oficial do município de Couto de Magalhães de Minas: <https://coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br/>  
Plataforma na qual será realizado o credenciamento eletrônico: [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)  
Poderá ser solicitado via e-mail: [licitacao@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br](mailto:licitacao@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br)  
E também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

**1.4** – Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes nos endereços eletrônicos citados acima.

**1.5** – A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.



## **02 - OBJETO**

**2.1** – Constitui objeto da presente licitação o Chamamento Público para o credenciamento de interessados, que preencham os requisitos previstos neste edital, para locação de imóveis para servirem de moradia para famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme especificações contidas no projeto básico Anexo – I deste edital, bem como solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Couto de Magalhães de Minas.

## **03 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** – Das condições gerais:

**3.1.1** – Poderão participar do presente credenciamento pessoas físicas e jurídicas que atenderem ao objeto deste credenciamento, conforme descrição no Termo de Referência, observadas, também, as demais exigências deste Instrumento, inclusive as que se referem à documentação.

**3.1.2** - A simples participação neste Processo Licitatório importa total, irrestrita e irretratável submissão das proponentes às condições estabelecidas neste Edital.

**3.1.3** - O descumprimento de quaisquer das condições de participação estabelecidas neste Edital será motivo para a inabilitação da proponente.

**3.2** – Das vedações:

**3.2.1.** Não poderão participar deste Processo Licitatório, direta ou indiretamente, ou celebrar contrato dela decorrente, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Edital, as proponentes que:

**3.2.1.1.** Não explorem ramo de atividade compatível com o Objeto desta Licitação;

**3.2.1.2.** Sejam estrangeiras e não funcionem no País;

**3.2.1.3.** Integrem de um mesmo grupo econômico, de direito ou de fato, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**3.2.1.4.** Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com esta Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

**3.2.1.5.** Tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do Inciso IV do Art. 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

**3.2.1.6.** Integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência) e/ou ainda estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

**3.2.1.6.1.** Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/cnep)), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública;

**3.2.1.7.** Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;



3.2.1.8. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os servidores e os empregados públicos municipais não poderão firmar contratos com o Município.

**3.3** - As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão ofertar propostas para o(s) mesmo(s) item(ns) do Certame.

#### **04 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

4.1 – Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br), dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os itens aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital cujo o telefone está disponibilizado na página inicial de seu website.

4.2 – O Credenciamento Eletrônico será realizado, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.3 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações ( [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br) ).

4.4 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.5 – O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6 – A participação no Credenciamento Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.7 – O encaminhamento da documentação e intenção de credenciamento pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

#### **05 – COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**

RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45. CENTRO. CNPJ: 17.754.177/0001-86

TEL: (38) 99914-6970

lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concordo em realizar os serviços referentes a este credenciamento para Município de COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG, pelos preços estipulados em seu edital.

5.1 – A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **06 – DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para se credenciarem.

6.2 - O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - Durante o cadastro da proposta o licitante poderá escolher em quais itens deseja se credenciar.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda vigência do credenciamento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens e/ou informações bem como alterações emitidas pelo sistema.

6.5 - Em caso de apresentação de documentos faltantes o município poderá solicitar ao



interessado a apresentando dos mesmos, estabelecendo prazos para isso. A não apresentação dos documentos solicitados dentro do prazo estipulado, acarretará na inabilitação do interessado;

6.6 - Somente serão CREDENCIADOS os licitantes que apresentarem a documentação exigida conforme edital.

6.7 - Os documentos que compõem a habilitação do licitante que for CREDENCIADO serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante no próprio website onde será realizado o credenciamento, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1. - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratação, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação poderá a qualquer momento abrir diligências para com o licitante interessado.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **07 – DO PREENCHIMENTO DOS ITENS NOS QUAIS DESEJA SE CREDENCIAR**

7.1 - Por se tratar de um credenciamento com modo de seleção paralela e não excludente, deverá o fornecedor no campo quantitativo deixar como zero.

7.2 - No termo de contrato a ser gerado constará apenas os valores dos serviços, sendo que a distribuição será realizada conforme a demanda do município, de forma igualitária e considerando o princípio da isonomia entre todos credenciados.

7.3 - Após realizar o cadastro na plataforma o interessado poderá escolher em quais itens deseja se credenciar.

7.4 - Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

7.5 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.6 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.



## **08 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, a seguir informada:**

### **8.1 - Da Habilitação Pessoa Jurídica:**

- 8.1.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.1.2. Registro comercial no caso de firma individual; ou
- 8.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores; ou
- 8.1.4 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício; ou

### **8.1.2 - Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

- I- Prova de regularidade perante a Fazenda **Federal, Estadual e/ou Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III – Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- IV – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Agente de Contratação realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

### **8.3 - Da Qualificação Técnica**

- a) Cópia da escritura do imóvel ou Declaração de posse (com firma reconhecida), conforme modelo no Anexo III acompanhada do boletim de cadastro municipal do imóvel;
- b) Comprovante de endereço do imóvel.

### **8.4 - Da Regularidade Econômica Financeira:**

- I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**Nota 03** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.





Nota 04 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

## **8.2 – Da habilitação Pessoa Física**

### ***a) Documentos do Proprietário do imóvel***

I – Cópia do CPF;

II – Cópia da Carteira de Identidade ou carteira de trabalho;

III - Comprovante de residência;

IV - Comprovante de situação cadastral do CPF, que pode ser obtido no site da Receita Federal;

V - Fotocópia do NIT/PIS/PASEP;

VI - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;

VII – prova da regularidade com a Fazenda Pública Estadual;

VIII – prova da regularidade com a Fazenda Pública do Município.

### ***b) Documentos do Imóvel***

I – Cópia da escritura do imóvel ou Declaração de posse (com firma reconhecida), conforme modelo no Anexo III acompanhada do boletim de cadastro municipal do imóvel;

II – Comprovante de endereço do imóvel.

## **09 - DAS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1 - As locações serão ser realizadas de acordo com os termos estabelecidos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste edital;

9.2 - O Município de COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente os imóveis credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, quando caracterizada em más condições, através de processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

9.3 - O credenciamento se caracteriza como relação de prestação de serviços;

## **10 - DAS SANÇÕES**

10.1. - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes



sanções dispostas na Lei Federal nº 14133/21:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 0,5% do valor avaliado dos bens.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 5% do valor avaliado dos bens.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

c) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 5% do valor avaliado dos bens.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos.

d) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 30% do valor avaliado dos bens.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

e) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

I - multa no percentual de 30% do valor avaliado dos bens.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - multa no percentual de 30% do valor avaliado dos bens.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - multa no percentual de 30% do valor avaliado dos bens.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

h) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

I - multa no percentual de 30% do valor avaliado dos bens.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

i) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – advertência;

j) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos





- k) Dar causa à inexecução total do contrato;  
I - multa no percentual de 20% do valor contratado;  
II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos
- l) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;  
I - multa no percentual de 20% do valor contratado;  
II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos
- m) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;  
I - multa no percentual de 30% do valor contratado;  
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- n) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;  
I - multa no percentual de 30% do valor contratado;  
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- o) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).  
I - multa no percentual de 30% do valor contratado;  
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

## **11 - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 - As condições de pagamento estão previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.

11.2 - Considerando nos termos em que o ANEXO I não prever cláusulas de pagamento, este então ocorrerá até o 8º (oitavo) dia do mês subsequente à prestação de serviços (locação).

11.3 - Os termos de credenciamento firmados com os credenciados terão vigência até 31/12/2025, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, caso haja interesse e vantagem para Administração, com a anuência da credenciada.

11.5 - As dotações orçamentárias para pagamento das despesas referentes a este edital, estarão previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

## **12 - DO TERMO DE FORMALIZAÇÃO E IMPUGNAÇÃO**

12.1 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no edital, no período do credenciamento.

12.2 - O município convocará o credenciado selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento, para assinar o termo de credenciamento no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45. CENTRO. CNPJ: 17.754.177/0001-86

TEL: (38) 99914-6970

12.3 - O termo de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado:

a) Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou

12.4 - O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

12.5 - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado na própria plataforma eletrônica de credenciamento.

12.6 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do município.

12.7 - A formalização do CREDENCIAMENTO se dará através de Termo de Credenciamento, após o licitante interessado entregar a documentação relacionada exigida neste edital, conforme minuta constante no Anexo II do Instrumento Convocatório.

12.8 - O termo de credenciamento a ser firmado, cuja minuta (Anexo II) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.9 - O procedimento licitatório previsto neste edital caracteriza ato administrativo formal.

12.10 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de CREDENCIAMENTO por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

### **13 - DOS RECURSOS**

13.1 - Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

### **14 - DO LOCAL**

14.1 – Os imóveis deverão se localizar na sede do município de Couto de Magalhães de Minas e serão classificados conforme planilha constante no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

### **15 - DOS PREÇOS PRATICADOS**

15.1 - A comissão municipal de avaliação será responsável por definir o valor de cada imóvel a ser locado com base na planilha descrita no Termo de Referência.



## **16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 - O Município de COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG, através da Secretaria Municipal de Assistência Social poderá revogar o presente edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.

16.2 - É facultado ao Município de COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG, a qualquer tempo: promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do termo de credenciamento; aferir os serviços ofertados; solicitar aos órgãos técnicos competentes elaboração de pareceres objetivando o acompanhamento dos serviços.

16.3 - O credenciado (proprietário do imóvel) **deverá** comunicar formalmente ao Município de COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, eventual impossibilidade de locação do imóvel, mediante justificativa técnica.

16.4 - O credenciamento será formalizado por decisão do Prefeito Municipal, podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade, por motivos plenamente justificáveis e dentro do interesse público, ou a pedido do Credenciado, que deverá encaminhar ofício com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

16.5 - A remuneração recebida pelo credenciado em contraprestação aos serviços prestados não gerará direito adquirido, não havendo nenhum vínculo, caracterizando-se como mera prestação de serviços.

16.6 - Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo Município de COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG, sob os aspectos da legislação pertinente, visando o melhor atendimento aos usuários.

16.7 - Todos quantos participarem desta licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido neste edital e na Lei Federal nº 14.133/21, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

16.8 - A divisão da demanda respeitará a proporcionalidade igualitária e o princípio da isonomia entre todos os participantes, considerando: a ordem de credenciamento feito por meio do portal.

16.9 - As quantidades de imóveis a serem locados são estimadas e ocorrerão de acordo com a demanda levantada secretaria municipal de Assistência Social.

## **17 - DOS ANEXOS**

16.1 - Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II - Minuta de Termo de Credenciamento.

ANEXO III – Modelo de Declaração de Posse

## **18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 - Este instrumento convocatório estará à disposição dos interessados no site do município de Couto de Magalhães de Minas/MG, no endereço eletrônico: <https://coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br/>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**

RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45. CENTRO. CNPJ: 17.754.177/0001-86

TEL: (38) 99914-6970

18.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantina/MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Couto de Magalhães de Minas/MG, 15 de janeiro de 2025.

Ailton Firmiano Passos  
Agente de Contratação



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 01. OBJETO:

1.1. Chamamento Público para o credenciamento de interessados, que preencham os requisitos previstos neste edital, para locação de imóveis para servirem de moradia para famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme especificações contidas neste projeto básico, bem como solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Couto de Magalhães de Minas.

### 1.2.ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALORES ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Imóvel deverá conter no mínimo 01 ou 02 quartos, 01 sala, 01 cozinha, 01 banheiro e área de serviço, localizado fora da área central do município;	R\$ 270,00	1
2	Imóvel deverá conter no mínimo 01 ou 02 quartos, 01 sala, 01 cozinha, 01 banheiro e área de serviço, localizado na região central do município	R\$ 320,00	2
3	Imóvel deverá conter no mínimo 02 ou 03 quartos, 01 sala, 01 cozinha, 01 banheiro e área de serviço. localizado fora da área central do município;	R\$ 370,00	2
4	Imóvel deverá conter no mínimo 02 ou 03 quartos, 01 sala, 01 cozinha, 01 banheiro e área de serviço. localizado na região central do município	R\$ 420,00	3
5	Imóvel deverá conter no mínimo 03 ou 04 quartos, 01 sala, 01 cozinha, 01 ou 02 banheiros e área de serviço. localizado fora da área central do município;	R\$ 420,00	3
6	Imóvel deverá conter no mínimo 03 ou 04 quartos, 01 sala, 01 cozinha, 01 ou 02 banheiros e área de serviço. localizado na região central do município	R\$ 470,00	2
7	Imóvel deverá conter acima de 04 quartos, 01 sala, 01 cozinha, 02 banheiros e área de serviço. localizado na região central do município;	R\$ 600,00	1
8	Imóvel deverá conter acima de 04 quartos, 01 sala, 01 cozinha, 02 banheiros e área de serviço. localizado na região central do município;	R\$ 620,00	1

#### 1.2.1. Condições mínimas para locação

##### *O imóvel deverá possuir:*

- Cobertura com telhas de cerâmica;
- Quarto(s) forrado em PVC ou Madeira,
- Piso de cerâmica comum;
- Paredes devidamente pintadas;
- Estarem localizados na sede do município de Couto de Magalhães.

### 02. JUSTIFICATIVA



É dever do Gestor Municipal de atuar na Política de Assistência Social ofertando e assegurando aos usuários do SUAS os benefícios eventuais, os quais são amparados legalmente através Constituição Federal de 1988, bem como na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS. Neste caso em específico, este credenciamento objetiva promover acesso democrático de locação de imóveis para famílias que são contempladas pelo benefício do Aluguel Social, as quais encontram-se, temporariamente, desamparadas.

### **03. CONDIÇÕES ESTEBELECIDAS PARA CREDENCIAMENTO:**

3.1. Poderão se credenciar pessoas físicas e/ou jurídicas que atenderem às exigências constantes no edital de credenciamento.

3.2. Os interessados deverão aceitar valores e condições descritas no item 1.2, sub itens 1.2.1, 1.2.2 e 1.2.2.1.

3.3. Estão impedidos de se credenciar:

- As empresas que tenham sido sujeitos de aplicação da penalidade de suspensão temporária de contratar com o Município de Couto de Magalhães de Minas/MG, pelo prazo da suspensão, ou
- Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, pelo prazo da declaração de inidoneidade.

### **04. DAS OBRIGAÇÕES**

#### **4.1. DO MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**

- Efetuar o pagamento à(s) credenciada(s) de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
- Fornecer ao(s) CREDENCIADO(S) todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços pra contratados.
- Arcar, no período de locação, com as despesas referentes ao IPTU.

#### **4.2. DO CREDENCIADO**

- Manter, durante execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas/MG a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas/MG, em qualquer etapa, da execução do objeto;
- É expressamente vedada sob nenhum pretexto, à transferência de responsabilidade da(s) empresa(s) CREDENCIADA(S) para outras entidades para a execução do fornecimento do objeto;
- Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço





eletrônico (e-mail), fax e telefone;

## **05. DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado, até o 8º (oitavo) dia útil do mês subsequente à Locação.

## **06. DO FISCAL DO CONTRATO**

Fica nomeado a Sra. Cristiane Farnesi Ferreira – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL como fiscal do contrato, sendo o mesmo responsável pelo gerenciamento do contrato, podendo nomear outros servidores de sua equipe para que os mesmos possam também realizar a fiscalização e execução da prestação de serviços, emitindo as notificações quando houver inconsistência ou irregularidade na execução do contrato.

## **07. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

11.02.02 08.245.0005.2126 33903600 – FICHA 731

## **8. HABILITAÇÃO**

### **8.1. Regularidade Jurídica**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- d) Comprovante de Inscrição do CNPJ;

### **8.2. Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- b) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;



### **8.3. Qualificação Técnica**

- a) Cópia do Alvará Sanitário;
- b) Comprovante de Alvará de funcionamento da empresa;
- c) Comprovante do número do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) retirado da página do Ministério: <http://cnes.datasus.gov.br/>;
- d) Cópia do(s) registro(s) do(s) profissional(is) responsável(eis) técnico(s).

### **8.4. Demais Condições:**

As despesas de água e energia ficarão a cargo beneficiário do Aluguel Social.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO IMÓVEL**

A seleção do Imóvel Baseada na Inexigibilidade de Licitação:

- Avaliação Prévia do Imóvel;
- Cumprimento dos Requisitos Legais.

Couto de Magalhães de Minas/MG, 15 de janeiro de 2025.

**CRISTIANE FARNEZI FERREIRA**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



## **ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

TERMO DE CREDECIAMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COUTO DE  
MAGALHÃES DE MINAS MG, E A EMPRESA  
..... CNPJ:  
.....

CREDENCIANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS, pessoa jurídica de direito público, com sede à ....., n° ....., Centro, inscrita no CNPJ sob o n° ....., nesse ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ...., residente e domiciliado nesta cidade, no final assinado, doravante denominado simplesmente CREDENCIANTE.

CREDENCIADO: ....., inscrita no CNPJ sob n° ..... localizada ..... na rua ....., neste ato representada por ....., portador do CPF: ..... doravante denominado simplesmente CREDENCIADO, pactuam o presente contrato, firmado nos termos do edital acima em epígrafe.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente Termo de Credenciamento tem por objeto o **Chamamento Público para o credenciamento de interessados, que preencham os requisitos previstos neste edital, para locação de imóveis para servirem de moradia para famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme especificações contidas no projeto básico Anexo – I deste edital, bem como solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Couto de Magalhães de Minas.**

### **CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente Termo é firmado através do Edital de PROCESSO LICITATÓRIO N° xx/2025, INEXIGIBILIDADE N°: xx/2025, CREDENCIAMENTO N°: xx/2025, bem como de seu respectivo Termo de Referência, que passa a fazer parte do presente instrumento contratual, independentemente de transcrição.

2.2. O presente Termo de Credenciamento poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico, que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais.

2.3. Reger-se-á a locação de acordo com os preceitos da Lei n° 8.245/91 e pela Lei n° 14.133/2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA LOCAÇÃO/CONDIÇÕES PAGAMENTO**

3.1. O aluguel mensal será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo que o seu pagamento



será até 10 (dez) dias subsequente ao mês vencido, efetuado diretamente ao Locador ou ao seu representante legal, mediante recibo/fatura do mês de referência.

3.2. O valor total deste contrato fica estimado em **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE**

4.1. O valor do aluguel será reajustado pelos índices estabelecido pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), e somente poderá ser requerido, por escrito, depois de decorridos 12 (doze) meses da data de assinatura do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1 - A locação, ora ajustada, é pelo prazo de 12 (doze) meses, com início de vigência no dia \_\_\_\_\_ e término no dia \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA**

6.1 – As partes poderão independentemente do pagamento de qualquer multa ou indenização, denunciar a locação antes do vencimento estipulado, desde que notifiquem a parte contrária ou seu representante legal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR**

7.1 – Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações **DO LOCADOR**, durante todo o prazo de vigência contratual:

##### **7.1.1. Gerais:**

I - Responsabilizar-se, total ou parcialmente, direta ou indiretamente, pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosas ou culposas, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO;

II - Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de **HABILITAÇÃO** exigidas por lei;

III - Comunicar à fiscalização, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique com ou no imóvel;

IV - Prestar os esclarecimentos ou informações solicitadas pelo MUNICÍPIO, ou por seus prepostos, sobre o objeto;

V - Efetuar manutenção e possíveis reparos no imóvel decorrentes do desgaste natural do mesmo, ou quaisquer outros não relacionados ao uso devido do imóvel no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da notificação. Caso haja necessidade de dilação do prazo, este deverá ser requisitado e justificado pelo **LOCADOR** através de ofício ao gestor do contrato.



### **7.1.2. Específicas:**

- I - Entregar ao MUNICÍPIO o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina, incluindo a pintura;
- II - Garantir ao MUNICÍPIO, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;
- III - Manter, durante o período da locação, a forma e a destinação do imóvel;
- IV Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- V - Fornecer ao MUNICÍPIO o recibo/fatura de aluguel em conformidade com o dispostona clausula quarta deste contrato;

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**8.1** - Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

- I - Pagar o valor devido ao **LOCADOR** no prazo avençado;
- II - Acompanhar e fiscalizar o objeto em todas as suas etapas, registrando as ocorrências;
- III - Servir-se do imóvel para o uso convencionado, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu;
- IV - Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;
- V - Levantar imediatamente ao conhecimento DO **LOCADOR** o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- VI - Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si, seus dependentes, visitantes ou prepostos. Quanto às benfeitorias necessárias introduzidas pelo MUNICÍPIO, ainda que não autorizadas pelo **LOCADOR**, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizadas pelo **LOCADOR** e permitem o exercício do direito de retenção por parte do MUNICÍPIO;
- VII - Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito DO **LOCADOR**;
- VIII - Pagar as despesas de energia elétrica, água e esgoto, IPTU e quaisquer outras que vierem a gravar o imóvel durante o prazo de vigência do contrato;
- IX - Permitir a vistoria do imóvel pelo **LOCADOR** ou por seu mandatário, mediante



combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no art. 27, da Lei 8.245/91;

#### **CLÁUSULA NONA - DA VISTORIA E DOS ENCARGOS DO LOCADOR**

9.1. O **LOCADOR** reserva-se o direito de vistoriar o imóvel locado, sempre que julgar conveniente ou necessário, o que deverá, todavia, ser feito em horário que não importune o **LOCATÁRIO**, com prévio aviso ao mesmo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1 - Fica estipulada a multa no valor de 01 (um) aluguel, R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), à parte que infringir qualquer cláusula do presente contrato, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MORA E SUA PURGAÇÃO**

11.1 - O **LOCADOR** reconhece ao **LOCATÁRIO**, expressamente, o direito de purgar a mora em juízo, em qualquer circunstância e sem limitações estabelecidas no art. 62, parágrafo único, da Lei nº 8.245/91.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

12.1 - Havendo interesse de prorrogação do prazo contratual, ela deverá ser feita através de termo de aditamento, conforme art. 105, da Lei 14.133/2021 e art. 51 da Lei 8.245/1991.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto contratado está prevista e indicada na Lei orçamentária para o **exercício de 2025** e indicada no processo pela área competente da Prefeitura discriminado na seguinte dotação:

11.02.02 08.245.0005.2126 33903600 – FICHA 731

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO**

14.1. O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, no caso de infração ou não cumprimento de suas cláusulas, bem como nas hipóteses previstas no art. 9º, da Lei nº 8.245/91; também poderá ser rescindido por conveniência das partes, mediante aviso prévio, de no mínimo 30 (trinta) dias, sem pagamento de quaisquer multas e demais hipóteses previstas na Lei 14.133/2021.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E HERANÇA**

15.1. O presente termo de credenciamento obriga as partes, em todos os seus termos,





sendo transferidos a seus herdeiros e sucessores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

16.1. A fiscalização do objeto deste termo de credenciamento será efetuada pelo (a) gestor de contrato, a ser oportunamente designado (a) pela SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_, a qual efetuará a conferência dos valores designados no recibo/fatura de aluguel e, estando em conformidade com o contratado, encaminhará à Secretaria de Fazenda para que se proceda ao pagamento na forma prevista em lei.

16.2. Constatando-se que o imóvel não atende a finalidade ou caso haja necessidade de manutenção ou reparos no mesmo, cuja responsabilidade seja do locador, o gestor de contrato, expedirá ofício ao LOCADOR, comunicando e justificando as razões e ainda a notificando para que efetue as correções no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

#### **Dados do fiscal:**

- Nome: \_\_\_\_\_
- CPF: \_\_\_\_\_
- Telefone: \_\_\_\_\_
- Cargo: \_\_\_\_\_

#### **Dados do gestor:**

- Nome: \_\_\_\_\_
- CPF: \_\_\_\_\_
- Telefone: \_\_\_\_\_
- Cargo: \_\_\_\_\_

### **CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL**

17.1. O imóvel locado fica vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_, podendo ser alterado por termos aditivos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA -**

18.1. Este Termo de Credenciamento vincula-se ao PROCESSO LICITATÓRIO N.º \_\_\_\_/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º \_\_\_\_/2025, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei n.º 14.133/2021 e Lei 8.245/91, demais legislação aplicáveis, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

### **CLAUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantina/MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo de credenciamento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



19.2 - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 02 (duas) cópias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes que a tudo assistiram.

COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG, [DATA]

**Pela CONTRATANTE**  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**Prefeito Municipal**

**Pela CONTRATADA**  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**Locador**

**Testemunhas:**

**A - .....**

**B - .....**



### **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DO IMÓVEL**

À

Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas

A/C Presidente da CPL

Referência: PROCESSO LICITATÓRIO \_\_\_/2025

CREDENCIAMENTO \_\_\_/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO \_\_\_/2025

Por inexistir outro documento comprobatório da Posse por Simples Ocupação, o solicitante apresenta, sob as penas da lei, a presente Declaração de Posse.

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ ano de 20\_\_\_\_ eu \_\_\_\_\_ brasileiro (a), casado(a), profissão \_\_\_\_\_ residente a \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_ portador do CPF sob o número \_\_\_\_\_ declaro ser possuidor do imóvel, localizado à \_\_\_\_\_, possuindo área de aproximadamente \_\_\_\_\_ metros quadrados, com \_\_\_\_\_ quartos, \_\_\_\_\_ salas, \_\_\_\_\_ cozinha, \_\_\_\_\_ banheiros, e área de serviços e garagem, desde 20\_\_\_\_, não sendo molestado ou perturbado, constituindo minha posse de forma mansa e pacífica, sem violência ou precariedade. Nesse período construí e realizei várias benfeitorias úteis. Declaro não estar em andamento nenhuma ação judicial que questione minha posse sobre o imóvel supracitado (demarcação, divisão, retificação, precária). Assim sendo firmo a presente declaração de posse mansa e pacífica, na presença de duas testemunhas.

Couto de Magalhães de Minas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura (com firma reconhecida)